

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 017/25

DATA ABERTURA PROPOSTAS:	23/09/2025
HORÁRIO:	09:00 horas
LOCAL:	Sala de Licitações
ENDEREÇO:	Av. Pátria, nº 1351 – Bairro Sommer – 99500-000 - Carazinho - RS
INFORMAÇÕES:	Fone: (54)3329-9900 – Setor de Licitações Segunda a Sexta: 08h00 às 11h50 e das 13h30 às 18h00 E-mail: compras@eletrocar.com.br Site: www.eletrocar.com.br

A DIRETORA-PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, se reunirá a Comissão de Licitações, designada pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 1852, de 01/11/2022, com a finalidade de receber Propostas e Documentos de Habilitação, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto da presente Licitação, que será processada nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, da Lei nº 13.303 de 30/06/2016 e da Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 49).

1. É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, que serão disponibilizados no site www.eletrocar.com.br, no Link Licitações. É importante que o Proponente acesse o referido site previamente à entrega da Proposta.

Eventuais impugnações ao Edital, as Licitantes deverão protocolizar até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR, à Av. Pátria, nº 1351 – Carazinho – RS, nos dias úteis da ELETROCAR, das 08h15 às 11h45 e das 13h30 às 17h45 horas, ou através do e-mail: compras@eletrocar.com.br, na forma prevista no Artigo 45 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br).

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação, a Contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE RELIGADOR TRIPOLAR 15 KV E CHAVE AUTOMÁTICA DE MANOBRA SOB CARGA, nas especificações e condições do Termo de Referência e Minuta de Contrato que integram este Edital.

2.2 A presente licitação adota o modo de **Disputa Aberta**.

3. DO EDITAL

3.1 O Edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados no site www.eletrocar.com.br, no link de licitações.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

4.1 Poderão participar do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela ELETROCAR, direta ou indiretamente, a empresa:

4.2.1 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da ELETROCAR.

4.2.2 suspensa pela ELETROCAR;

4.2.3 declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo município de Carazinho-RS, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

- 4.2.4 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.2.5 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.2.6 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.2.7 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.2.8 que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- 4.2.9 que se encontre sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, bem como licitante que se apresente constituída na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.10 que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 4.2.11 quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;
- 4.2.12 demais casos previstos em lei.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Para participação no certame, a Licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR	CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A-ELETROCAR
Licitação Nº xxxxx	Licitação Nº xxxxxx
Proponente (Nome Completo)	Proponente (Nome Completo)
CNPJ	CNPJ
Fone/e-mail	Fone/E-mail
Data abertura:...../...../.....Hora:.....	Data abertura:...../...../.....Hora:.....

5.2 Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para efetuar a entrega dos envelopes com a documentação e a proposta, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para o recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com Aviso de Recebimento para a Comissão de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital e conter os 02 (dois) envelopes acima mencionados, além dos documentos de credenciamento (item 6), com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário marcado para a abertura da sessão pública.

6. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A Comissão de Licitações realizará o credenciamento dos interessados **PRESENTES NA SESSÃO**, os quais deverão comprovar poderes para a prática dos atos deste certame, conforme condições abaixo:

6.1.1 A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão de Licitações, com apenas um Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.1.2 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009**.

6.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma, com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta

Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009.**

a.1) No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

b) Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme Anexo I deste Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, com a firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Nesta hipótese, deverá a Procuração/Termo de Credenciamento estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

Observação: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento/Procuração para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.3 Declaração, firmada por contador, caso a Licitante se enquadre na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Anexo II);

6.4 Declaração, firmada por contador, caso se enquadre como cooperativa que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e conforme o disposto no Art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos Art. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no Art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (Anexo III);

6.5 Comprovação de Opção emitida através do site da Secretaria da Receita Federal, **em caso de enquadramento** no Simples Nacional (Anexo II);

6.6 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV).

6.7 Os interessados **NÃO PRESENTES NA SESSÃO**, para o seu credenciamento, **DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE** apresentar junto à Comissão de Licitações, além dos exigidos nos itens 6.3 a 6.6 supra (quando aplicável), os seguintes documentos:

a) Cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial. No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

6.8 A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 6.1 a 6.7 deste Edital, deverá ser apresentada SEPARADAMENTE dos envelopes de Habilitação e de Preço.

7. O ENVELOPE DE PREÇO (Envelope nº 01) DEVERÁ CONTER:

7.1 Proposta de Preço será apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo razão social completa da Proponente, endereço atualizado, número de inscrição no CNPJ, telefone / e-mail, nome da pessoa indicada para contato, conforme sugestão de modelo no Anexo VI deste Edital, contendo no mínimo:

7.1.1 Descrição sucinta dos equipamentos ofertados, sendo imprescindível informar a marca. Caso não seja informada a marca, será entendido que é marca própria da licitante.

7.1.2 Preço Líquido Unitário e Total, em moeda nacional (R\$), incluindo todos os custos com frete (transporte, inclusive quanto à legislação vigente pertinente ao transporte de cargas perigosas), seguro e descarregamento dos equipamentos, despesas com ensaios conforme previsto no Edital e anexos, assim como as demais despesas pertinentes que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado. O preço também deverá incluir os custos e as despesas da licitante contratada, oriundos do treinamento que será ministrado aos funcionários da ELETROCAR, conforme estabelecido no termo de referência e na minuta de contrato.

7.1.3 Alíquota do ICMS da operação ou a situação tributária de enquadramento (substituição tributária, isento, base de cálculo reduzida, etc.).

7.1.4 Prazo de Entrega: Até no máximo 180 (cento e oitenta) dias da confirmação da compra. Neste prazo de entrega está compreendida a inspeção de ensaios prevista na Cláusula Quinta da Minuta de Contrato, anexo.

7.1.5 Prazo de Garantia: Mínimo 12 (doze) meses.

7.1.6 Prazo de Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas.

7.2 Autorização para Inspeção de Ensaios de Rotina na Fábrica, previstos na Cláusula Quinta da Minuta de Contrato anexo ao presente Edital.

Notas:

a) Caso a mercadoria ofertada tenha algum benefício tributário correspondente à base de cálculo reduzida para apuração do imposto Estadual, ou a alíquota reduzida, deverá constar na proposta financeira a indicação da base legal e o percentual em questão.

b) Preço fixo, sem reajuste.

c) Somente serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as demais, se houver, também, em eventual contratação.

d) Para fins de cálculo do ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.

8. O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) DEVERÁ CONTER:

8.1 Declarações conforme modelos (Anexos VII e VIII).

8.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da Empresa Licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que efetuou satisfatoriamente o fornecimento do objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação.

8.3 Certificado de Registro Cadastral - CRC:

8.3.1 O Proponente poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) expedido pela ELETROCAR, válido na data prevista para a apresentação das propostas, o qual substituirá os documentos exigidos no item 8.4 e seus subitens, deste Edital.

8.4 As empresas **não** cadastradas na ELETROCAR (que não possuem o CRC - Certificado de Registro Cadastral) deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, além dos exigidos nos itens 8.1 e 8.2 supra, os seguintes documentos:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.4.2 Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;

8.4.3 No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

8.4.4 Cópia dos documentos de identificação e CPF dos gerentes e/ou diretores;

8.4.5 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

8.4.6 Demonstrações Contábeis (Ativo, Passivo, Demonstração de Resultado, Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, com seu respectivo Termo de Abertura e de Encerramento), apresentados na forma estabelecida na legislação vigente, inclusive as Normas Brasileiras de Contabilidade, e de acordo com as exigências estabelecidas no Artigo 82, II, bem como seus §§1º a 3º e Artigo 83, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br), e que comprovem a boa situação financeira da licitante que deverá obter, no mínimo, a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) avaliado conforme estabelecido no Artigo 83, § Único, Inciso IV, do referido Regulamento.

Notas:

a) Será dispensada da apresentação, no envelope nº 02 (de habilitação), dos documentos referidos nos itens 8.4.1 a 8.4.4 deste Edital, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 6 deste Edital.

b) Para cadastramento e obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, a Licitante deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento, **até o 3º (terceiro) dia anterior** à data marcada para a abertura das propostas, junto à Comissão de Cadastro de Fornecedores da ELETROCAR. A relação de documentos necessários para cadastro poderá ser obtida no site www.eletrocar.com.br, na página de Licitações → Regulamento Interno de Licitações (Art. 79 a 82).

c) Os documentos necessários para habilitação e credenciamento poderão ser apresentados em: a) original; b) por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário da ELETROCAR; c) publicação em órgão da imprensa oficial; d) ou por cópia autenticada por sistema de autenticação digital. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela Administração.

d) Todos os documentos acima solicitados deverão ter validade na data de abertura dos respectivos envelopes. Quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela ELETROCAR quando emitidos com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura, exceto as comprovações que têm o prazo de validade de caráter permanente.

e) Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para cadastro e obtenção do CRC esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento do CRC apresentado, sob pena de inabilitação.

f) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (item 8.2) deverá(ão) conter no mínimo, os seguintes pontos e dados de relevância:

- Nome ou Razão Social completo do emitente;
- Nome ou Razão Social da Empresa fornecedora dos equipamentos;
- Especificação dos equipamentos fornecidos, constando as principais características;
- Pronunciamento quanto à qualidade / pontualidade do fornecimento;
- Assinatura e identificação do emitente (nome legível, cargo e função);
- Local e data do fornecimento e da emissão do Atestado Técnico.

g) É vedado a mesma Pessoa Física representar mais de uma licitante, para o mesmo item. Ocorrendo o fato, o representante em questão deverá indicar a única empresa que permanecerá no certame, sendo a(s) outra(s) excluída(s) do certame, de forma a garantir o princípio do sigilo das propostas entre licitantes.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1 O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO**, por item.

9.2 Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.3 Às Licitantes que apresentaram sua proposta será dada, individualmente, oportunidade para apresentarem novos lances verbais e sucessivos, obedecendo a sequência **decrecente** dos valores das Propostas, até a proclamação da vencedora.

9.3.1 Caso duas ou mais Propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.3.2 Em caso de empate entre as propostas será assegurada preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos Art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

9.3.3 Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova Proposta.

9.4 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

9.5 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante desta etapa, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das Propostas.

9.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Presidente da Comissão de Licitação as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.6.1 A Proponente não poderá desistir de lance já ofertado sujeitando-se às Penalidades constantes neste Edital.

9.7 Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daquelas que:

9.7.1 contenham vícios insanáveis;

9.7.2 descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

9.7.3 apresentem preços manifestamente inexequíveis;

9.7.4 após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.7.5 não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela ELETROCAR;

9.7.6 apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

9.8 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Comissão de Licitação deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

9.9 Encerrada a sessão de lances por item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas, que atenderem ao item 6.3 ou 6.4 deste Edital.

9.10 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como as Cooperativas, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.11 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais Microempresas, a Empresas de Pequeno Porte ou a Cooperativas remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 9.9 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

9.12 Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa satisfizer as exigências do item 9.10 deste Edital, será declarado vencedor do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

9.13 O disposto nos itens 9.9 a 9.11 deste Edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

9.14 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Comissão de Licitação inabilitará a Licitante, passando a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, ocasião em que a Presidente da Comissão deverá negociar, diretamente com a Proponente, melhores condições de proposta.

9.15 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarado a Proponente vencedora do certame.

9.16 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Presidente e Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

9.17 A Sessão Pública não será suspensão, salvo motivo excepcional justificado, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras da ELETROCAR, conforme Disposições Gerais deste Edital.

9.18 Caso haja adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes participantes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 O procedimento licitatório terá **FASE RECURSAL ÚNICA**.

10.2 Os licitantes poderão apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a habilitação, o qual contemplará, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados na fase de Julgamento das Propostas de Preço.

10.3 A intimação dos atos referidos no Artigo anterior será feita mediante publicação no site da ELETROCAR e comunicação direta aos interessados, salvo se presentes os prepostos de todos os licitantes participantes do certame no ato em que foi adotada a decisão, caso em que a comunicação será lavrada em ata.

10.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5 Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados.

10.6 O recurso será dirigido à Diretora-Presidente da ELETROCAR, que o encaminhará à Comissão de Licitações, a qual abrirá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de contrarrazões aos demais licitantes do certame.

10.6.1 Decorrido o prazo, a Comissão de Licitações encaminhará o recurso, bem como as contrarrazões recebidas, para emissão de parecer técnico (quando necessário) e emissão de parecer jurídico (obrigatório). O prazo para os atos é de 05 (cinco) dias úteis.

10.6.2 Recebido os pareceres, a Comissão de Licitações emitirá sua decisão, podendo reconsiderar ou não a anterior. A decisão será encaminhada à Diretora-Presidente da ELETROCAR para a emissão de decisão final, que deverá ser informada a todos os licitantes participantes do certame licitatório. O prazo para os atos é de 05 (cinco) dias úteis.

10.7 Recursos contra as decisões da Comissão de Licitações deverão ser protocolizados direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR, à Av. Pátria, nº 1351 – Carazinho – RS, nos dias úteis da ELETROCAR, ou através do e-mail: compras@eletrocar.com.br, das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 horas, na forma prevista no Artigo 194 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br).

11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 Integra o presente Edital, a Minuta do Contrato.

11.2 A ELETROCAR convocará o licitante vencedor que deverá assinar o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação.

11.3 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ELETROCAR.

11.4 No caso de a vencedora deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido no item 11.2, sem justificativa por escrito, aceita pela ELETROCAR, decairá do direito à contratação, sujeitando-se, ainda, às sanções previstas no item 14.4 deste Edital.

11.5 É facultado à ELETROCAR, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

11.5.1 convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

11.5.2 revogar a licitação.

11.5.3 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, caso já não os tenha apresentado, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A Licitante que descumprir qualquer uma das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (disponível no site www.eletrocar.com.br, link licitações), instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/16 e da Lei nº 12.846/13, a contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; não mantiver a proposta; criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo; obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

12.2.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em 05 (cinco) parcelas iguais e sucessivas, a 30/60/90/120/150 dias da entrega dos equipamentos à ELETROCAR, conforme estabelecido na Minuta de Contrato.

13.2 Na emissão da Nota Fiscal deverá ser considerado que para fins de cálculo do ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.

13.3 O documento de cobrança deverá ser emitido pela mesma jurisdição fiscal do endereço constante na Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para a habilitação junto a ELETROCAR.

13.4 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a ELETROCAR estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

Obs.: O Relatório dos Ensaaios deverá ser anexado à respectiva nota fiscal.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A Licitante contratada, poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com recursos próprios.

14.3 Para as Proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, será observado o regime diferenciado em conformidade com os artigos 42 a 49 do referido diploma legal.

14.4 PENALIDADES:

14.4.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Licitação ou de Contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) DEIXAR DE MANTER A PROPOSTA (recusa injustificada para contratar): Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora obtida na licitação, e suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos.

b) ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA: Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do item(ns) inadimplido(s). Em caso de atraso superior a 20 (vinte) dias, será considerado inexecução contratual;

c) INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO: Multa de 08% (oito por cento) sobre o valor do(s) saldo(s) do item(ns) inadimplido(s), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 01 (um) ano.

d) INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.5 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste Edital, assegurará à Contratada o contraditório e a ampla defesa, que deverá ser apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da Notificação, e deverá ser protocolizado direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR à Av. Pátria, nº 1351 – Carazinho – RS, ou através do e-mail: compras@eletrocar.com.br, nos dias úteis da ELETROCAR, das 08h15 às 11h45 e das 13h30 às 17h45 horas.

14.6 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

14.7 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.8 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

14.9 Ocorrendo prejuízo à ELETROCAR, por descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a ELETROCAR, o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Edital.

14.10 Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas poderá ser aplicada à CONTRATADA Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

14.11 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Comissão de Licitação pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

14.12 São anexos deste Edital e dele fazem parte integrante: Termo de Credenciamento, Declarações, Termo de Referência, Modelo de Proposta e Minuta de Contrato.

14.13 **PUBLICIDADE:** O aviso deste Edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados na Imprensa Oficial da ELETROCAR, site www.eletrocar.com.br e no Diário Oficial do Município de Carazinho www.carazinho.rs.gov.br/portal/diario-oficial.

14.14 **INFORMAÇÕES:** Setor de Compras – Av. Pátria, nº 1351 – Carazinho – RS, fone (54)3329-9900 (Ramal 9912) das 08h00 às 11h50 e das 13h30 às 18h00, e www.eletrocar.com.br

Carazinho-RS, 08 de setembro de 2025.

Ana Paula de Souza Sartori
Diretora Administrativa Financeira

Jéssica Larger Previatti
Diretora-Presidente

Este Edital encontra-se examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

César Gustavo Lopes Machado
OAB/RS 103614

LICITAÇÃO Nº 017/25

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Outorgante: _____

Outorgado: _____

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) _____, (**qualificação**), residente e domiciliado à _____ (endereço completo), portador(a) do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), a(o) qual outorga poderes específicos para representar a contratação de empresa para (**objeto**), licitação nº ____/____ junto à Centrais Elétricas de Carazinho S/A.- ELETROCAR, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes a(o) referido(a) certame, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

_____(Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Outorgante

Doc. de Identidade

Cargo na Empresa

LICITAÇÃO Nº 017/25

ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, e que perante o SIMPLES NACIONAL está de acordo com a opção abaixo:

() Optou e está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, conforme comprovante em anexo (emitir através do site da Secretaria da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br)

() Não Optou e não está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____(Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou o original, para que se proceda à autenticação por servidor da Administração).

Obs.: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.

LICITAÇÃO Nº 017/25

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE COOPERATIVA (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que atende o disposto no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(as cooperativas não enquadradas no limite estabelecido, não anexarão a presente Declaração).

Obs.: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.

LICITAÇÃO Nº 017/25

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado, com carimbo da empresa.

Obs.: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.

LICITAÇÃO Nº 017/25

ANEXO V DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA1. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEGUIR DESCRITOS:

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1.1	1235	06	UN	RELIGADOR TRIFÁSICO 15 KV / 800 A 1. DESCRIÇÃO GERAL RELIGADOR AUTOMÁTICO TRIFÁSICO (TRIPOLAR), PARA USO EXTERNO, TENSÃO NOMINAL DE 13,8 KV, COM TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO DE 15 KV, CORRENTE NOMINAL MÍNIMA DE 800 A, ISOLAMENTO A VÁCUO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE INTERRUPÇÃO DE CORRENTE DE CURTO-CIRCUITO DE 12,5 KA. EQUIPAMENTO DESTINADO A OPERAÇÃO EM SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA, COM RECURSOS DE AUTOMAÇÃO, TELECOMANDO E MEDIÇÃO INCORPORADOS. DEVE SER FORNECIDO COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO. 2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS - APLICAÇÃO: USO EXTERNO - TENSÃO NOMINAL: 13,8 KV - TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 15 KV - FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 HZ - CORRENTE NOMINAL: = 800 A - CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO (CURTO-CIRCUITO): = 12,5 KA - NÚMERO DE RELIGAMENTOS: MÍNIMO 4 TENTATIVAS - SEQUÊNCIA DE RELIGAMENTO AJUSTÁVEL: EX: 1ª TENTATIVA INSTANTÂNEA; 2ª E 3ª COM TEMPORIZAÇÃO - ISOLAÇÃO: MEIO DE EXTINÇÃO DE ARCO: VÁCUO NÍVEL BÁSICO DE ISOLAMENTO (BIL): 110 KV TENSÃO SUPORTÁVEL 60 HZ (1 MIN): 45 KV - GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO: IP53 (PREFERENCIALMENTE IP66) - TIPO DE MONTAGEM: EM POSTE TIPO DUPLO T - INTERTRAVAMENTO: MECÂNICO - INTERFACE DE CONTROLE: LOCAL (IHM COM VISOR GRÁFICO E TECLADO) E REMOTA - ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE: LOCAL E REMOTA - ALIMENTAÇÃO: POR MEIO DA REDE DE MÉDIA TENSÃO (TP INTERNO OU EXTERNO INCLUSO) SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA (BATERIA SELADA INTERNA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 24H) CAPACIDADE DE MANOBRA (ABERTURA/FECHAMENTO) MESMO SEM ALIMENTAÇÃO EXTERNA 3. MEDIÇÃO E MONITORAMENTO

				- MEDIÇÃO DE CORRENTE NAS TRÊS FASES - TERMINAL DE MEDIÇÃO DE TENSÃO - GRANDEZAS ELÉTRICAS DISPONÍVEIS NA IHM LOCAL E VIA MAPA MODBUS: TENSÃO FASE-NEUTRO E FASE-FASE CORRENTE POR FASE E DE NEUTRO POTÊNCIA ATIVA, REATIVA, APARENTE (POR FASE E TOTAL) FATOR DE POTÊNCIA (POR FASE E TOTAL) ENERGIA (KWH) 4. PROTEÇÃO E CONTROLE DO RELÉ MICRO PROCESSADO - FUNÇÕES DE PROTEÇÃO MÍNIMAS ELEMENTOS ANSI: 50: SOBRECORRENTE INSTANTÂNEA 51: SOBRECORRENTE TEMPORIZADA 50N / 51N: SOBRECORRENTE DE NEUTRO 67 / 67N: DIRECIONAL (OPCIONAL) 59 / 27: SOBRETENSÃO E SUBTENSÃO 81U / 81O / 81R: SUBFREQUÊNCIA, SOBREFREQUÊNCIA, TAXA DE VARIAÇÃO DE FREQUÊNCIA 78VS: SALTO VETORIAL 79: RELIGAMENTO AUTOMÁTICO - CURVAS DE ATUAÇÃO DISPONÍVEIS: ANSI (NI, MI, EI) E IEC - CAPACIDADES ADICIONAIS: - ARMAZENAMENTO DE REGISTROS DE EVENTOS E FORMAS DE ONDA - COMANDOS LOCAIS E REMOTOS PARA: ABERTURA/FECHAMENTO BLOQUEIO DE RELIGAMENTO AUTOMÁTICO BLOQUEIO DE SEF (SOBRECORRENTE DE TERRA) MODO CHAVE LINHA VIVA BLOQUEIO DE CARGA FRIA 5. COMUNICAÇÃO E INTEROPERABILIDADE - PROTOCOLOS SUPORTADOS: OBRIGATÓRIOS: DNP3, MODBUS OPCIONAIS: IEC 60870-5-101/104, IEC 61850 - PORTAS DE COMUNICAÇÃO: RS-232, RS-485, ETHERNET E RÁDIO - COMPATÍVEL COM SISTEMAS SCADA E AUTOMAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO (DA) - PERMITIR PARAMETRIZAÇÃO, SUPERVISÃO E COMANDO REMOTOS 6. SOFTWARE E MANUAIS - SOFTWARE DE CONFIGURAÇÃO GRATUITO, COMPATÍVEL COM VERSÕES RECENTES DO WINDOWS - FORNECIMENTO OBRIGATÓRIO DE MANUAIS TÉCNICOS COMPLETOS EM PORTUGUÊS, CONTENDO: INSTRUÇÕES DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO DIAGRAMAS ESQUEMÁTICOS CONFIGURAÇÃO DO SOFTWARE E INTERFACE DE COMUNICAÇÃO
1.2	1446	006	UN	CHAVE AUTOMÁTICA DE MANOBRA SOB CARGA - 15,5 KV, 630 A 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E COMPONENTES DO CONTROLE ELETRÔNICO - CABINE DE CONTROLE EM AÇO INOX COM PINTURA PROTETIVA;

				- DISJUNTOR DE ALIMENTAÇÃO CA; - FONTE CA/CC: 110-220 VCA / 12 - 48 VCC; - RELÉ MICROPROCESSADO; - TOMADA AUXILIAR 2P+T; - BATERIA(S); - BLOCO DE AFERIÇÃO; - PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ATMOSFÉRICOS; - CONECTOR DE ATERRAMENTO DO PAINEL. 1.2 FUNÇÕES MÍNIMAS DO RELÉ MICROPROCESSADO - PROTEÇÕES: 50/51 (SOBRECORRENTE), 50/51N + 51GS (NEUTRO), SEF (SENSÍVEL À TERRA), INRUSH, CARGA FRIA (CLP), RESTAURAÇÃO AUTOMÁTICA (LOOP), SECCIONALIZADOR; - LÓGICAS PROGRAMÁVEIS, 4 GRUPOS DE AJUSTES, REGISTROS E LOG DE EVENTOS; - PERFIL DE CARGA E OSCIOGRAFIA (FORMATO CONTRADE); - MEDIÇÕES: CORRENTE DE FASE E NEUTRO (A); TENSÃO FASE-NEUTRO E FASE-FASE (FONTE E CARGA); POTÊNCIA ATIVA, REATIVA, APARENTE (FASE E TRIFÁSICA); ENERGIA ATIVA/REATIVA, FATOR DE POTÊNCIA (FASE E TRIFÁSICO); FREQUÊNCIA E CORRENTE DE FALTA; TENSÃO DA BATERIA. - COMUNICAÇÃO: PROTOCOLOS: DNP3.0, MODBUS; PORTAS: ETHERNET RJ45, RS232, RS485, USB. 2. TANQUE DA CHAVE LBS - USO EXTERNO, 15,5 KV - TIPO: TRIPOLAR, INTERRUPÇÃO A VÁCUO (AMPOLAS INTERNAS); - CORRENTE NOMINAL: 630 A; - TENSÃO NOMINAL: 15 KV; - SUPORTÁVEL EM 60 HZ: 38 KV; - IMPULSO ATMOSFÉRICO SUPORTÁVEL: 110 KV; - INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA MÍN.: 16 KA; - CORRENTE DE FECHAMENTO MÍN.: 16 KA; - OPERAÇÃO MANUAL E MOTORIZADA OU ATUADOR MAGNÉTICO; - VIDA MECÂNICA (C-O): = 5.000 CICLOS; - MECANISMO: MOLA PRÉ-CARREGADA; - INTERTRAVAMENTO MANUAL COM ALAVANCA; - INDICAÇÃO VISUAL: ABERTO/OPEN (VERDE), FECHADO/CLOSE (VERMELHO); - CONECTOR DE ATERRAMENTO (CARÇA): 50 MM²; - TERMINAIS TIPO BUCHA PADRÃO NEMA 4; - GRAU DE PROTEÇÃO: IP65 MÍN.; - ISOLAMENTO SECO (TRIFÁSICO A VÁCUO); - INSTALAÇÃO: POSTE CIRCULAR OU DUPLO T. 2.1 SENSORES E TRANSFORMADORES DE CORRENTE - SENSORES DE TENSÃO INTERNOS (6): TERMINAIS DE ENTRADA/SAÍDA; - TCS TIPO BUCHA: QTDE: 3; RELAÇÃO MÍN.: 600:1 A; CLASSE: 5P20. 3. ITENS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS - CABO DE CONTROLE BLINDADO COM TERMINAIS TANQUE e CABINE;
--	--	--	--	---

				- CABO CA TIPO PP ENTRE TP EXTERNO E PAINEL; - SOFTWARE DE COMUNICAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO RELÉ; - MANUAL EM PORTUGUÊS (OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO); - SUPORTES E FERRAGENS PARA INSTALAÇÃO DA CHAVE, PAINEL E TP; - A CHAVE NÃO DEVE CONTER BOBINAS DE FECHAMENTO EM ALTA TENSÃO; - TODAS AS FUNÇÕES DEVEM OPERAR COM ALIMENTAÇÃO AUXILIAR OU BATERIA; - TP DE TENSÃO 13,8 KV, POTÊNCIA COMPATÍVEL, CONEXÃO ENTRE FASES, PARA CA DO CONTROLE; - FORNECIMENTO COMPLETO, COM TODOS OS ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO, MESMO QUE NÃO EXPRESSAMENTE CITADOS.
--	--	--	--	--

· Os religadores deverão ser entregues completos e prontos para instalação, incluindo todos os acessórios, cabos de controle, TPs (se necessários) e demais itens auxiliares para seu perfeito funcionamento e comissionamento.

· Deverá ser fornecido juntamente com os equipamentos: Manual técnico completo na língua portuguesa, incluindo instruções para instalação, operação, calibração e manutenção dos equipamentos, diagramas esquemáticos, configuração do software e interface de comunicação.

· Os Equipamentos serão instalados pela ELETROCAR.

· A Licitante Vencedora / Contratada deverá ministrar treinamento técnico básico abordando funcionamento, operação e parametrização dos religadores (item 1.1) e das chaves (item 1.2), com duração de no mínimo 08 (oito) horas, de forma on-line.

2. TRIBUTAÇÃO ICMS:

2.1 As mercadorias adquiridas pela ELETROCAR são destinadas para o Ativo Imobilizado e/ou para uso e consumo.

2.1.1 Deverá constar na nota fiscal a seguinte informação: **“Mercadoria destinada para o Ativo Imobilizado e/ou consumo do Destinatário”**.

2.1.2 Para fins de cálculo de ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.

3. A Proposta de Preços deverá contemplar a alíquota do ICMS da operação ou a situação tributária de enquadramento (substituição tributária, isento, base de cálculo reduzida, etc.).

Nota: Caso a mercadoria ofertada tenha algum benefício tributário correspondente à base de cálculo reduzida para apuração do imposto Estadual, ou a alíquota reduzida, deverá constar na proposta financeira a indicação da base legal e o percentual em questão.

4. EQUALIZAÇÃO DOS LANCES

4.1 Mercadorias Com Crédito de ICMS:

4.1.1 Devido às propostas contemplarem tributação com alíquotas diferenciadas, para estas mercadorias, o Pregoeiro, na fase de lances e para fins de julgamento das propostas, fará a **equalização dos preços (preço ofertado (-) crédito do ICMS)** analisando-se pelo Preço Líquido para a ELETROCAR. As propostas iniciais deverão estar contempladas de acordo com as prerrogativas do presente Edital, e após será realizada a equalização dos preços das propostas, onde a partir desta, os lances serão realizados **SEM o ICMS** próprio.

4.1.2 Quando a mercadoria ofertada tiver algum benefício tributário corresponde à base de cálculo reduzida para a apuração do imposto Estadual, ou a alíquota reduzida, conforme informado na proposta financeira da licitante, na equalização dos preços, o Pregoeiro poderá lançar a alíquota do cálculo direto (percentual direto obtido do resultado da divisão do valor do ICMS sobre o valor do preço final da mercadoria).

Este cálculo valerá somente para a equalização dos preços e lances do respectivo processo licitatório, onde, na emissão da nota fiscal, a licitante deverá atender as normas estabelecidas no Regulamento do ICMS do seu Estado.

4.2 À proposta da licitante com sede FORA do estado do RS, **NÃO** será acrescido a diferença de alíquota de ICMS, pelo motivo especial de a ELETROCAR pagar a diferença de alíquota do ICMS, e ao mesmo tempo ter o direito ao crédito deste ICMS, ou seja, não há custo financeiro.

4.3 Para as ofertas de mercadorias incluídas no regime de **ICMS Substituição Tributária por Licitante Atacadista/Varejista de dentro do Estado do RS**, **NÃO** será considerado o crédito de ICMS na equalização, por não haver débito próprio de ICMS nesta operação. Portanto, para fins de julgamento das propostas, será considerado o preço real ofertado.

5. CONDIÇÕES GERAIS:

5.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, por item;

5.2 INSPEÇÃO DE ENSAIOS DE ROTINA: Conforme estabelecido na Cláusula Quinta da Minuta de Contrato, Anexo IX do Edital;

5.3 PRAZO DE ENTREGA: Até no máximo 180 (cento e oitenta) dias da confirmação da compra. Neste prazo de entrega está compreendida a inspeção de ensaios prevista na Cláusula Quinta da Minuta de Contrato, anexo;

5.4 LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS: Av. Pátria, nº 1351 – Bairro Sommer - Carazinho – RS, de Segunda à Sexta, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:30;

5.5 PAGAMENTO: 30 / 60 / 90 / 120 / 150 dias do recebimento dos equipamentos no almoxarifado da ELETROCAR;

5.6 FRETE, SEGURO E DESCARREGAMENTO: Serão de responsabilidade do Fornecedor;

5.7 PRAZO DE GARANTIA: Mínimo 12 (doze) meses;

5.8 VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura das propostas.

Carazinho-RS, 08 de setembro de 2025.

Ana Paula de Souza Sartori
Diretora Administrativa Financeira

Jéssica Larger Previatti
Diretora-Presidente

Este Termo de Referência encontra-se
examinado e aprovado pelo Requerente

Em ____/____/____

Cláudio Joel de Quadros

LICITAÇÃO Nº 017/25

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ Nº:

Telefone:

E-mail:

Nome e Cargo da Pessoa para Contato:

À

CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR

Ref.: Edital de Licitação nº/25.

Assunto: Apresentação de Proposta

Objeto: Fornecimento de, conforme as especificações e condições descritas no Edital da licitação epigrafado.

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para o fornecimento, objeto do mencionado Edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos cuidadosamente toda a documentação para a elaboração desta Proposta, e declaramos que:

1. Recebemos e examinamos o Edital e seus anexos, concordando com o que neles se encontra estipulado, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços aqui ofertados.
2. Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta, correm unicamente por nossa conta.
3. Nos comprometemos pelo fornecimento e nos responsabilizamos pela fiel observância das especificações técnicas.
4. Reconhecemos o direito da ELETROCAR de contratar total, parcialmente ou não adjudicar o objeto licitado.
5. O prazo de entrega será conforme o estabelecido no Edital epigrafado.
6. Concordamos com as disposições contidas na Licitação nº...../25 e reconhecemos o direito da ELETROCAR de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.
7. O Valor de nossa proposta, ofertado para fins de JULGAMENTO FINANCEIRO da licitação, para o fornecimento do objeto licitado, é de:

ITEM	CÓDIGO ELETROCAR (ver termo de referência)	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% ICMS e/ou situação tributária

8. O item _____ possui o benefício da redução da sua base de cálculo do ICMS (ou alíquota reduzida) em _____%, de acordo com o Decreto _____ (sigla estado) Nº _____ de ____/____/____.

9. A proposta contém preço líquido e fixo (sem reajuste), considerando todos os custos e despesas com frete (transporte, inclusive quanto à legislação vigente pertinente ao transporte de cargas perigosas), seguro e descarregamento dos equipamentos, despesas com ensaios conforme previsto na minuta de contrato anexo ao edital epigrafado, assim como todos os impostos e demais custos e despesas pertinentes não mencionadas nesta Proposta, que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

10. Autorizamos a inspeção dos ensaios conforme estabelecido na Cláusula Quinta Minuta de Contrato – Anexo IX do Edital epigrafado.

11. O pagamento será efetuado de acordo com a Cláusula Nona da Minuta de Contrato, Anexo IX do Edital epigrafado.

Local e data,

Nome da empresa

Nome e assinatura do Represente Legal

LICITAÇÃO Nº 017/25

ANEXO VII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

Ref.: Licitação nº ____/____.

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso V, do art. 79, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.

_____(Local), ____ de _____ de _____.

Nome da empresa
Nome e assinatura do Representa Legal

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)

LICITAÇÃO Nº 017/25

ANEXO VIII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Nome da empresa
Nome e assinatura do Representa Legal

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)

LICITAÇÃO Nº 017/25

ANEXO IX DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO Nº xxx

CONTRATO CELEBRADO ENTRE CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR E, PARA O FORNECIMENTO DE, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/25.

CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A, empresa de serviços públicos de energia elétrica, doravante denominada **ELETROCAR**, com sede na Av. Pátria, nº 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho-RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº 88.446.034/0001-55, neste ato representada por e

<**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA**>, doravante denominada CONTRATADA, com sede na <Av./Rua/nº>, <Bairro>, <cidade/UF>, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº....., por seu legal que ao final assina; têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR e da Lei nº 13.303/16, de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. É objeto do presente contrato, a aquisição dos equipamentos descritos na Cláusula Quarta deste instrumento contratual.

1.1 Os Religadores, objeto do presente contrato, deverão ser entregues completos e prontos para instalação, com todos os acessórios necessários, cabos de controle, TP's (se necessários) e demais itens auxiliares para seu perfeito funcionamento e comissionamento, mesmo os não explicitamente citados na descrição da Cláusula Quarta, e serão instalados pela ELETROCAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – BASES DO CONTRATO

2. O fornecimento e demais obrigações estipuladas neste Contrato são baseados nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo que não o contrariar:

2.1 Licitação nº _____;

2.2 Proposta da CONTRATADA, de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – TRIBUTOS

3.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondente a execução do mesmo, ou dele decorrente, correrão unicamente por conta da CONTRATADA.

3.2 A ELETROCAR somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo, criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no Art. 167, § 5º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS

4.1 O fornecimento do objeto contratado à ELETROCAR, será realizado de acordo com as quantidades, preços e especificações a seguir descritos:

ITEM	CÓDIGO ELETROCAR	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
.....							

4.1.1 O preço é líquido e fixo (sem reajuste), considerando todos os custos com frete (transporte, inclusive quanto à legislação vigente pertinente ao transporte de cargas perigosas), seguro e descarregamento dos equipamentos, despesas com ensaios conforme previsto na Cláusula Quinta, assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas nesta cláusula, que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratado. O preço inclui também os custos e as despesas da CONTRATADA, referentes ao treinamento que será ministrado aos funcionários da ELETROCAR, conforme estabelecido neste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA INSPEÇÃO DE ENSAIOS

5.1 Os equipamentos, objeto deste contrato, serão sujeitos à inspeção e acompanhamento de **Ensaio de Rotina** na fábrica da CONTRATADA.

5.2 Os Ensaio serão realizados na banca do fabricante, com a obrigatória presença de técnico da ELETROCAR, cujas despesas de instalações e materiais de ensaio serão de responsabilidade da CONTRATADA

5.3 As despesas de locomoção, estadia e alimentação do(s) técnico(s) da ELETROCAR que acompanhará(ão) os ensaios, serão de responsabilidade da ELETROCAR.

5.4 O pedido de inspeção de ensaios deverá ser encaminhado, por escrito, à ELETROCAR, através do e-mail manutencao2@eletrocar.com.br (Edson dos Santos) e engenharia@eletrocar.com.br Cláudio Quadros), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis em relação à data prevista para a realização dos ensaios.

5.5 Findo o prazo de 05 (cinco) dias úteis e não sendo feita a inspeção pela ELETROCAR, ou não tendo a mesma se pronunciado habilmente a respeito, fica a CONTRATADA autorizada a proceder o embarque.

Nota: O Relatório dos Ensaio deverá ser anexado à nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 Fica estabelecido que o prazo de entrega do objeto deste instrumento contratual será de, no máximo 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da confirmação da compra dos equipamentos. Neste prazo de entrega está compreendida a inspeção de ensaios prevista na Cláusula Quinta do presente Contrato.

6.2 A confirmação da compra dos equipamentos, objeto do presente contrato, será efetuada através de Pedido de Compras expedido pela ELETROCAR, que será encaminhado à CONTRATADA por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado na proposta da licitação que originou o presente ajuste.

6.3 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, conforme prerrogativa do Art. 152, § 2º e seus incisos, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela ELETROCAR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 Os equipamentos, objeto do presente instrumento, deverão ser entregues na Av. Pátria, nº 1351 – Bairro Sommer – Carazinho – RS, de Segunda à Sexta, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:30, sendo os custos de frete, descarregamento e seguro de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE ENTREGA

8.1 Os Equipamentos (religadores) deverão ser entregues dentro das dependências (interior da edificação do almoxarifado), içados, manobrados e dispostos sobre os tapumes de proteção do piso do almoxarifado, sendo que a partir da fixação definitiva dos equipamentos no piso e desacoplamento do guindauto do veículo da transportadora, passará a ser de responsabilidade da ELETROCAR, salvo eventuais defeitos de fabricação. O LAUDO DE ESTANQUEIDADE deverá ser emitido juntamente com a Nota Fiscal de aquisição, sendo que, em caso de acidente / sinistro, a CONTRATADA fica responsável por todo o processo de assistência técnica.

CLÁUSULA NONA – COBRANÇA E PAGAMENTO

9.1 Os documentos de cobrança, após devidamente atestados e aprovados pelo fiscal do contrato, serão pagos em 05 (cinco) parcelas iguais e sucessivas, sendo a 30/60/90/120/150 dias corridos, contados da data da entrega dos Equipamentos no almoxarifado da ELETROCAR.

9.2 O documento de cobrança deverá ser emitido pela mesma jurisdição fiscal do endereço constante na Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para a habilitação junto a ELETROCAR, e deverá ser entregue à ELETROCAR na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, Carazinho-RS, através do e-mail manutencao2@eletrocar.com.br.

9.3 Na emissão da nota fiscal deverá ser considerado que para fins de cálculo de ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.

9.4 Deverão constar obrigatoriamente na nota fiscal, as seguintes informações:

9.4.1 “Mercadoria destinada para o Ativo Imobilizado e/ou uso e consumo pelo Destinatário”;

9.4.2 O número do presente Contrato e o número do Pedido de Compras.

9.5 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a ELETROCAR estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

Obs.: O RELATÓRIO DOS ENSAIOS deverá ser anexado à respectiva nota fiscal.

9.6 Fica estabelecido que todo e qualquer equipamento não entregue ou entregue com defeito pela CONTRATADA, não será pago pela ELETROCAR. Caso conste em documento de cobrança já liquidado, será descontado no pagamento seguinte ou de quaisquer créditos da CONTRATADA junto a ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TREINAMENTO

10.1 A CONTRATADA compromete-se a ministrar treinamento técnico básico abordando funcionamento, operação dos equipamentos e parametrização dos ajustes dos equipamentos ora adquiridos (religadores e chaves), aos funcionários da ELETROCAR, com duração de no mínimo 08 (oito) horas, de forma online. O treinamento será realizado mediante agendamento de data e horário, entre as PARTES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do contrato terá início na data de assinatura pelas Partes, e seu término fica vinculado ao final do prazo de garantia dos equipamentos, prazo necessário ao cumprimento de todas as obrigações contratuais das partes.

11.2 No interesse da Administração e com a anuência da CONTRATADA, este instrumento poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, conforme o disposto no Art. 152 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1 DA CONTRATADA

12.1.1 Cumprir com todas as obrigações constantes do Edital de Licitação nº ____/25, com as especificações técnicas declaradas na Proposta Financeira datada de ____/____/____ que para todos os efeitos integra este instrumento.

12.1.2 Entregar os equipamentos em estrita conformidade com a proposta vencedora, nos mesmos prazos e preços, inclusive no que se refere à garantia, atendendo às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência – Anexo V do Edital de Licitação nº ____/25, devendo responsabilizar-se inteiramente pela entrega do objeto na Sede da ELETROCAR.

12.1.3 Substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após notificação à CONTRATADA, o bem não aceito pela ELETROCAR, devido a defeito ou por não atender às especificações do objeto contratado; e nesse mesmo prazo, aquele que, mesmo após o aceite, apresentar defeito de fabricação, durante o prazo de garantia, correndo as suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive de transporte (ida e volta).

12.1.4 Fornecer juntamente com os equipamentos: Manual técnico completo na língua portuguesa, incluindo instruções para instalação, operação, calibração e manutenção dos equipamentos, diagramas esquemáticos, configuração do software e interface de comunicação.

12.1.5 Ministrar treinamento técnico básico abordando funcionamento, operação dos equipamentos e parametrização dos ajustes dos equipamentos ora adquiridos (religadores e chaves), aos funcionários da ELETROCAR, conforme estabelecido na Cláusula Nona deste contrato

12.1.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela ELETROCAR, durante a aquisição e prazo de garantia dos equipamentos.

12.1.7 Acondicionar e transportar os equipamentos, responsabilizando-se pelas avarias decorrentes do mau acondicionamento dos mesmos.

12.1.8 Responsabilizar-se pela carga e descarga dos equipamentos, no local indicado pela ELETROCAR.

12.1.9 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos.

12.2 DA ELETROCAR:

12.2.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas no processo licitatório.

12.2.2 Conferir e aprovar o bem entregue pela CONTRATADA, desde que atendidas as exigências do Contrato.

12.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o bem entregue em desacordo com as especificações ou obrigações assumidas pela CONTRATADA.

12.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 171, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

12.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.2.6 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

12.2.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades constatadas no produto adquirido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12.2.8 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato.

§Único: Fica estabelecido que, na hipótese de a ELETROCAR deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIAS

13.1 O prazo de garantia dos equipamentos será de, no mínimo, meses, a contar da data da entrega à ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO DO CONTRATO

14.1 É vedada a caução ou a utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência escrita da ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Ocorrendo prejuízo à ELETROCAR, por descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se à ELETROCAR o direito de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

15.1.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração, estará sujeita às seguintes sanções:

a) ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA: Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do item(ns) inadimplido(s). Em caso de atraso superior a 20 (vinte) dias, será considerado inexecução contratual;

b) INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO: Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do(s) saldo(s) do item(ns) inadimplido(s), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 01 (um) ano;

c) INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.2 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste Contrato, assegurará à Contratada o contraditório e a ampla defesa, que deverá ser apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da Notificação, e deverá ser protocolizado direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR à Av. Pátria, nº 1351 – Carazinho – RS, nos dias úteis da ELETROCAR, das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 horas, ou através do e-mail: compras@eletrocar.com.br.

15.3 Na aplicação das penalidades previstas no Contrato, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Contratada, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

15.4 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, e quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.5 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

15.6 Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas poderá ser aplicada à CONTRATADA, advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

16.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

16.1.1 por ato unilateral da ELETROCAR, nos casos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;

16.1.2 por ato unilateral da ANEEL, nos casos previstos na Subcláusula Quinta da Cláusula Nona do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 084/2000-ANEEL;

16.1.3 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;

16.1.4 judicialmente, nos termos da legislação.

16.2 A eventual tolerância da ELETROCAR para com a CONTRATADA, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a ELETROCAR de exercer, a qualquer tempo, contra a CONTRATADA, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

17.1 Para todos os efeitos legais é dado ao presente contrato, o valor de R\$

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.2 Fica a ELETROCAR autorizada a descontar de quaisquer créditos da CONTRATADA, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à ELETROCAR ou a terceiros.

18.3 As despesas decorrentes deste Contrato serão cobertas com recursos próprios.

18.4 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.

18.5 A ELETROCAR e a CONTRATADA não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da ELETROCAR, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da CONTRATADA, devidamente credenciado(s).

18.6 Para pleitos sobre qualquer cláusula ou dispositivo deste instrumento ou assuntos de ordem técnica ou comercial relacionados com o fornecimento, a CONTRATADA deverá dirigir-se ao Fiscal do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CONDUTA ÉTICA

19.1 A CONTRATADA submete-se aos termos e dispositivos vigentes do Regimento Interno da ELETROCAR e ao respectivo Código de Conduta e Integridade (parte integrante do mesmo), disponível no endereço eletrônico http://www.eletrocar.com.br/transparencia/institucional/informacoes_funcionais (opção “Regimento Interno da Empresa”).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

20.1 No desempenho das obrigações previstas neste Contrato, as PARTES comprometem-se a não admitir nem tolerar, condutas que possam caracterizar corrupção, seja ela passiva ou ativa, seus empregados, subcontratados e pessoas físicas ou jurídicas a eles relacionadas, a não pagar ou oferecer qualquer coisa de valor relevante, seja como compensação, presente ou contribuição ou valor em espécie, a qualquer pessoa ou organização, privada ou governamental, se tais pagamentos, contribuições e presentes forem ou puderem ser considerados ilegais ou duvidosos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1 Fica eleito pelas partes o foro da cidade de Carazinho-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

22.1 As PARTES confirmam, via assinatura eletrônica, nos moldes da Lei nº 14.063/20 em vigência no Brasil, que estão De Acordo com o presente contrato, e por estarem plenamente cientes dos termos, reafirmam seu dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que possam acessar a sua via do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail. TESTEMUNHAS: Confirmam, via assinatura eletrônica, nos moldes da Lei nº 14.063/20 em vigência no Brasil, a celebração, entre as partes, do contrato, em vista do que possam acessar a sua via do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

Carazinho-RS,de.....

Esta Minuta de Contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

César Gustavo Lopes Machado
OAB/RS 103614